



PROCESSO	584463/2017
DENUNCIANTE	N. P. F. A.
DENUNCIADO	V. V. C.
INTERESSADO	CED-CAU/RS
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1216/2020

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, nos autos do protocolo nº 584463/2017 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1155/2020, no dia 25 de setembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas para a realização de audiências e sessões de julgamentos devido às medidas preventivas à pandemia da COVID-19, estabelecidas na Deliberação Plenária DPO/RS nº 1172/2020;

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso, LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando a denúncia admitida por identificação de indício de falta ético-disciplinar ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010 e as provas existentes no Processo Ético-Disciplinar nº 584463/2017;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 057/2020 que aprovou o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator, que julgou parcialmente procedente a denúncia e pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA e MULTA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 04 (QUATRO) ANUIDADES.

DELIBEROU por:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA e MULTA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 04



(QUATRO) ANUIDADES, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou a infração prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010;

2. Determinar que seja notificada a parte denunciante do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 13 (treze) votos favoráveis, das conselheiras Deise Flores Santos, Marta Floriani Volkmer, Priscila Terra Quesada, Renata Camilo Maraschin e Roberta Krahe Edelweiss e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Jorge Luíz Stocker Júnior, José Arthur Fell, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Rodrigo Spinelli e Rômulo Plentz Giralte, 04 (quatro) abstenções, da conselheira Raquel Rhoden Bresolin e dos conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Roberto Luiz Decó e 01 (uma) ausência, do conselheiro Paulo Fernando do Amaral Fontana.

Porto Alegre – RS, 25 de setembro de 2020.

HELENICE MACEDO DO COUTO
Presidente Interina do CAU/RS

**112ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1216/2020 - Protocolo nº 584463/2017**

Nome	Voto Nominal
1. Alexandre Couto Giorgi	Aprovado
2. Alvino Jara	Abstenção
3. Carlos Fabiano Santos Pitzer	Aprovado
4. Claudio Fischer	Abstenção
5. Deise Flores Santos	Aprovado
6. Jorge Luiz Stocker Júnior	Aprovado
7. José Arthur Fell	Aprovado
8. Marta Floriani Volkmer	Aprovado
9. Matias Revello Vazquez	Aprovado
10. Oritz Adriano Adams de Campos	Aprovado
11. Paulo Fernando do Amaral Fontana	Ausente
12. Priscila Terra Quesada	Aprovado
13. Raquel Rhoden Bresolin	Abstenção
14. Renata Camilo Maraschin	Aprovado
15. Roberta Krahe Edelweiss	Aprovado
16. Roberto Luiz Decó	Abstenção
17. Rodrigo Spinelli	Aprovado
18. Rômulo Plentz Giralt	Aprovado

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 112****Data: 25/09/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1216/2020** - Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, nos autos do protocolo nº 584463/2017 e dá outras providências.**Resultado da votação:** Sim (13) Não () Abstenções (04) Ausências (01) Total (18)**Ocorrências:** Devido a problemas técnicos, todos os votos foram registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Helenice Macedo do Couto**